

Escalaões/rendimento <i>per capita</i>	(Percentagem)			
	Redução familiar			
	2.º filho	3.º filho	4.º filho	5.º filho
5.º — € 356,60-€ 534,90	10	30	55	80
6.º — mais de € 534,90	5	25	50	75

Artigo 13.º

Prazo de pagamento

1 — O primeiro pagamento será efectuado nos cinco dias úteis subsequentes à notificação da admissão do aluno.

2 — Os restantes pagamentos serão efectuados impreterivelmente até ao último dia útil de cada mês.

3 — Sempre que se verificar a impossibilidade de o encarregado de educação cumprir os prazos de pagamento referidos no n.º 1 deste artigo deverão ser contactados os responsáveis pelo projecto, através do Gabinete da Educação da Câmara Municipal de Óbidos.

4 — Sempre que se verificar o não pagamento da comparticipação familiar durante dois meses seguidos, será suspensa a inscrição até que a situação seja regularizada.

Artigo 14.º

Local do pagamento

1 — As comparticipações familiares a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º serão pagas nas salas de refeição e ATL às animadoras do projecto «Crescer melhor».

2 — As comparticipações familiares a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º serão pagas no Gabinete de Educação da Câmara Municipal de Óbidos.

3 — Todos os pagamentos efectuados fora dos prazos referidos serão também efectuados no Gabinete de Educação da Câmara Municipal de Óbidos.

Artigo 15.º

Faltas dos alunos

1 — O montante da comparticipação familiar pode ser deduzido mensalmente de acordo com o seguinte esquema de ausências:

Dias de faltas seguidas/mensais	Desconto (percentagem)
6 a 10	25
11 a 20	50
+ de 20	75

2 — O direito ao desconto vence-se no dia 1 de cada mês e repor-se em regra, ao número de faltas do mês anterior.

3 — O cômputo das faltas por férias ultrapassa este limite mensal, sendo efectuado o desconto no mês seguinte ao do seu gozo.

Artigo 16.º

Faltas dos professores/educadores

1 — O projecto «Crescer melhor», em caso de falta de professores e ou educadores que leccionem em estabelecimentos de ensino de lugar único, funciona, com autorização dos encarregados de educação, durante o período lectivo.

2 — Nos casos referidos no número anterior, devem ser contactados atempadamente os responsáveis pelo projecto «Crescer melhor», de forma a assegurar o bom funcionamento dos serviços.

3 — As faltas dos professores e ou educadores que leccionem em estabelecimentos onde funcionam mais de uma sala implicam a aplicação da alínea *m*) do artigo 10.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básicos e Secundários.

Artigo 17.º

Comunicação de desistência

1 — A comunicação da desistência é feita nas salas do projecto «Crescer melhor» ou no Gabinete de Educação em formulário próprio, fornecido gratuitamente.

2 — Se o encarregado de educação não fizer a comunicação a que se refere o número anterior, a comparticipação familiar continuará a ser-lhe exigida até ao momento em que a Câmara Municipal tome conhecimento da desistência da criança.

Artigo 18.º

Interrupções lectivas/férias

1 — A Câmara assegura estes serviços durante as interrupções lectivas (Natal, Carnaval, Páscoa e Verão, excepto no mês de Agosto).

2 — Admite-se, perante um número reduzido de alunos que necessitem dos serviços nestes períodos, ajustamentos nos locais de funcionamento das salas do projecto «Crescer melhor».

3 — As interrupções lectivas são deduzidas no montante da comparticipação familiar de acordo com o seguinte esquema: número de dias seguidos × preço por dia.

$$\text{Preço por dia} = \frac{\text{comparticipação}}{30 \text{ dias}}$$

4 — O cômputo das faltas por férias ultrapassa o limite mensal, sendo efectuado o desconto no mês seguinte ao do seu gozo.

Artigo 19.º

Casos omissos

Todos os casos omissos do presente Regulamento serão analisados, decididos e supridos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento, depois de aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, entra em vigor após publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 7398/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de pessoal contratado a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos torna-se público que foram renovados os contratos celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com os trabalhadores abaixo mencionados:

António dos Reis Ferreira, operador de estações elevatórias — renovado por mais um ano, de acordo com o n.º 1 do artigo 139.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho, a partir de 21 de Novembro de 2005.

António Manuel Santos Salvador, operador de estações elevatórias — renovado por mais um ano, de acordo com o n.º 1 do artigo 139.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho, a partir de 21 de Novembro de 2005.

3 de Outubro de 2005. — O Vereador, em regime de permanência, José Alberto Candeias Guerreiro.

Aviso n.º 7399/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de pessoal contratado a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos torna-se público que foram renovados os contratos de trabalho celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com os trabalhadores abaixo mencionados:

Aurélio Nuno dos Santos Cabrita, engenheiro do ambiente — renovado pelo período de três anos, nos termos do n.º 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho, a partir de 3 de Novembro de 2005. Cláudia Maria Rocha O. Campos, técnica profissional de hotelaria, recepção e atendimento — renovado pelo período de três anos, nos termos do n.º 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho, a partir de 3 de Novembro de 2005.

3 de Outubro de 2005. — O Vereador, em regime de permanência, José Alberto Candeias Guerreiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 7400/2005 (2.ª série) — AP. — *Departamento de Gestão de Recursos Humanos.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 10.º, n.º 1, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 140.º, n.ºs 2 e 3, do Código do Trabalho, foram renovados contratos a termo resolutivo certo com os indivíduos a seguir indicados:

Por seis meses:

João Simble Infanda — celebrado em 2 de Janeiro de 2005, para o desempenho de funções de cantoneiro de limpeza.

Cesário Armando Rosário e Anabela Calado Quitério Duarte — celebrados em 3 de Janeiro de 2005, para o desempenho de funções de cantoneiro de limpeza.

Carlos Manuel Gonçalves Guedes — celebrado em 1 de Março de 2005, para o desempenho de funções de cantoneiro de limpeza.
Carlos Augusto Marques — celebrado em 2 de Fevereiro de 2005, para o desempenho de funções de cantoneiro de limpeza.

Por 12 meses:

Vânia Maria Filipe Bruno — celebrado em 1 de Abril de 2005, para o desempenho de funções equiparadas às de técnico superior de psicologia de 2.ª classe.

Pedro Emanuel Carrascalão Antunes — celebrado em 31 de Dezembro de 2004, para o desempenho de funções de técnico superior de economia de 2.ª classe.

Joaquim Manuel Pimenta Carapinha — celebrado em 1 de Março de 2005, para o desempenho de funções equiparadas às de cantoneiro de limpeza.

Brigite Alves Santos — celebrado em 3 de Janeiro de 2005, para o desempenho de funções equiparadas às de cantoneiro de limpeza.

Por dois anos e meio:

Palmira Beatriz Figueiras João e Lília Maria Jorge Dinis — celebrados em 14 de Fevereiro de 2005, para o desempenho de funções equiparadas às de arquitecto paisagista.

Helena Sofia Macedo Dias — celebrado em 1 de Abril de 2005, para o desempenho de funções equiparadas às de assistente administrativo.

[Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º, n.º 3, alínea g), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

15 de Setembro de 2005. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos Graça Simões*.

Aviso n.º 7401/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e artigos 139.º e 140.º do Código do Trabalho, foi celebrado contrato a termo resolutivo incerto em 4 de Julho de 2005 com Agostinho Humberto de Moraes Teixeira, para a categoria de assistente administrativo. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, artigo 114.º, n.º 3, alínea g), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

20 de Setembro de 2005. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

Aviso n.º 7402/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e dos artigos 139.º e 140.º do Código do Trabalho, foram celebrados contratos a termo resolutivo certo, com os indivíduos a seguir indicados:

Marina Clara Rosa Dias de Sousa e Maria Luís de Matos Moreira Paixão Santos — em 1 de Julho de 2005, para o desempenho de funções de técnico superior jurista de 2.ª classe.

Maria Assunção Fernandes Lopes Tavares Cabral Semedo — em 1 de Julho de 2005, para o desempenho de funções de técnico profissional de animação cultural de 2.ª classe.

Sónia Daniela Paulo Barros Cardoso Barbosa Araújo e Eva Alves Capitão Passarinho — em 2 de Maio de 2005, para o desempenho de funções de arquitecto de 2.ª classe.

Maria do Carmo Garcia Montanha — em 1 de Setembro de 2005, para o desempenho de funções de técnico profissional de fotografia.

Nuno Filipe Pereira da Silva Martins — em 1 de Setembro de 2005, para o desempenho de técnico superior de ciências da comunicação de 2.ª classe.

Susana Irene Cascalheira dos Reis César — em 20 de Setembro de 2005, para o desempenho de técnico superior de gestão de saúde de 2.ª classe.

[Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º, n.º 3, alínea g), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

20 de Setembro de 2005. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Editais n.º 591/2005 (2.ª série) — AP. — Dr. David Pereira Catarino, presidente da Câmara Municipal de Ourém, submete a apreciação pública, por um período de 30 dias, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a alteração do artigo 28.º do RМУЕТСUСO — Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Concelho de Ourém, aprovada em reunião de Câmara de 26 de Setembro de 2005, que a seguir se reproduz:

«Artigo 28.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

Os projectos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou autorização de obras de edificação que determinem impactos semelhantes a uma operação de loteamento devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, conforme o estabelecido na Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro.»

4 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIQUE

Aviso n.º 7403/2005 (2.ª série) — AP. — António Afonso Martins Guerreiro, presidente do município de Ourique, torna público que a Assembleia Municipal de Ourique, em reunião ordinária realizada no dia 29 de Setembro de 2005, mediante proposta da Câmara Municipal de Ourique aprovada em reunião ordinária de 7 de Setembro de 2005 e após apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou aprovar a alteração ao regulamento das tabelas de taxas e licenças e de tarifas e preços.

3 de Outubro de 2005. — O Presidente, *António Afonso Martins Guerreiro*.

TÍTULO I

Tabela de taxas e licenças

CAPÍTULO I

Serviços diversos e comuns

Artigo 1.º

Prestação de serviços diversos e concessão de documentos não especialmente previstos

- 1 — Alvarás — € 7.
- 2 — Averbamentos — € 5.
- 3 — Atestados — € 5.
- 4 — Certidões, por cada lauda ou fracção:
 - a) De teor — € 3.
 - b) De narrativa — € 5.
- 5 — Declarações — € 2.
- 6 — Fotocópias autenticadas:
 - a) Não excedendo uma lauda ou face — € 2.
 - b) Por cada lauda ou face além da primeira — € 0,50.
- 7 — Segundas vias de documentos — € 4,5.
- 8 — Vistorias — € 20.
- 9 — Impressos normalizados para requerimentos — € 1.
- 10 — Outros serviços ou actos não previstos nesta tabela ou legislação específica — € 5.

CAPÍTULO II

Urbanização e edificação

SECÇÃO I

Técnicos

Artigo 2.º

Declaração de responsabilidade

Registo de termo de responsabilidade de técnicos — € 5.